

RELATÓRIO

MONITORIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA NOP 02/2019

TÍTULO

. Relatório | Monitorização da implementação da NOP 02/2019 "Atuação do nutricionista em estabelecimentos destinados à prática de exercício físico e desporto"

COORDENAÇÃO EXECUTIVA

. Departamento da Qualidade da Ordem dos Nutricionistas
.. Comissão de Auditoria e Acompanhamento

PROPRIEDADE

. Ordem dos Nutricionistas

VERSÃO E DATA DA PUBLICAÇÃO

. Versão 01, dezembro de 2021

LOCAL

. Ordem dos Nutricionistas, Porto

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
2. OBJETIVO	4
3. METODOLOGIA	5
4. DESTINATÁRIOS	7
5. DIVULGAÇÃO	7
6. RESULTADOS	8
6.1. DADOS GERAIS	8
6.2. REQUISITOS	9
6.2.1. REQUISITOS DAS INSTALAÇÕES DISPONÍVEIS PARA A CONSULTA DE NUTRIÇÃO	11
6.2.2. REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS DE ANTROPOMETRIA DISPONÍVEIS PARA A CONSULTA DE NUTRIÇÃO	13
6.2.3. OUTROS INDICADORES	16
6.2.4. REGISTOS	17
7. CONCLUSÕES	18
8. RECOMENDAÇÕES	20

1. INTRODUÇÃO

A Norma de Orientação Profissional (NOP) 02/2019 tem como objetivo definir os requisitos necessários para a atuação do nutricionista em locais destinados à prática de exercício físico e desporto, estabelecer as condições necessárias à realização de consultas de nutrição e regular a atuação do nutricionista no âmbito da consulta de nutrição nestes estabelecimentos. Esta norma prevê a sua monitorização e avaliação. À Ordem dos Nutricionistas, através da Comissão de Auditoria e Acompanhamento em funcionamento no Departamento da Qualidade, compete monitorizar o processo da implementação das NOP. Neste sentido, a Comissão de Auditoria e Acompanhamento da Ordem dos Nutricionistas encetou o procedimento de monitorização da sua implementação pelos nutricionistas que exercem a sua atividade profissional neste contexto. Assim, foi realizado um questionário de monitorização da sua implementação apelando à colaboração dos nutricionistas cuja atividade profissional se realize total ou parcialmente em locais destinados à prática de exercício físico e desporto.

2. OBJETIVO

Este relatório tem como objetivo apresentar os resultados referentes ao questionário - Monitorização da implementação da NOP 02/2019 - Atuação do nutricionista em estabelecimentos destinados à prática de exercício físico e desporto.

3. METODOLOGIA

O processo de monitorização foi realizado através da aplicação de um questionário elaborado com base nos requisitos preconizados na NOP, bem como, nos indicadores de avaliação e monitorização apresentados na mesma. O questionário esteve disponível na área de membro do website da Ordem dos Nutricionistas, entre 17 de maio e 28 de junho de 2021. Para o efeito foi utilizada a Plataforma *SurveyMonkey* para a recolha dos resultados, seguida da análise através do programa *IBM® SPSS® Statistics*. Este questionário foi dividido em cinco partes, conforme infra:

PARTE 1. DADOS GERAIS

- Tipo de inscrição na Ordem dos Nutricionistas;
- Número de estabelecimentos diferentes em que exerce atividade profissional no âmbito da nutrição;
- Distrito onde se localiza o estabelecimento;
- Tipologia de relação profissional com o estabelecimento:
 - Profissional liberal por conta própria – relação económica direta com o cliente;
 - Relação de emprego com estabelecimento integrado em cadeia (inclui contrato de trabalho);
 - Relação de emprego com estabelecimento não integrado em cadeia (inclui contrato de trabalho);
 - Outra.
- Tipologia de estabelecimento:
 - Ginásio;
 - Box CrossFit;
 - Academia;
 - Clube/Sociedade desportiva;
 - Outra.

PARTE 2. REQUISITOS DAS INSTALAÇÕES DISPONÍVEIS PARA A CONSULTA DE NUTRIÇÃO

- CONDIÇÕES FÍSICAS
 - a. garantia de acessibilidade aos serviços de nutrição a todos os potenciais clientes, incluindo crianças, idosos e portadores de deficiência;
 - b. existência de uma porta alternativa, rampa de acesso, ou outro dispositivo que facilite a entrada de clientes com mobilidade reduzida (se acesso aos serviços através de escadas, degraus ou outros obstáculos);
 - c. exposição de forma visível, dos serviços de nutrição prestados, bem como o respetivo preço;
 - d. o gabinete destinado à consulta está devidamente assinalado e identificado e não é usado para outros fins que não o de prestação de serviços de saúde ou de avaliação física;

- e. o gabinete tem isolamento visual e acústico que garante a privacidade, a confidencialidade e as condições de dignidade para a realização da consulta;
- f. o gabinete é adequadamente iluminado, ventilado e higienizado;
- g. o gabinete para a consulta de nutrição tem a dimensão mínima requerida de 7m², nos termos das disposições legais em vigor;
- h. a porta de acesso ao gabinete para a consulta de nutrição tem uma largura mínima de 0,77m, nos termos das disposições legais em vigor;
- i. os materiais utilizados são lisos, laváveis e resistentes, sem juntas, a fim de evitar a fixação de resíduos e permitir uma correta higienização.

- EQUIPAMENTOS

- j. o equipamento utilizado é adequado à prática profissional, ergonómico e apresenta-se em bom estado de conservação;
- k. existência de cadeira para o nutricionista;
- l. existência de duas cadeiras fixas sem braços para o cliente e possível acompanhante;
- m. existência de uma mesa de trabalho tipo secretária com, pelo menos 1,00m x 0,5m;
- n. existência de um computador com acesso a impressora;
- o. existência de álcool ou solução desinfetante e mãos e papel absorvente;
- p. existência de cesto para papéis.

PARTE 3. REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS DE ANTROPOMETRIA DISPONÍVEIS PARA A CONSULTA DE NUTRIÇÃO

- EQUIPAMENTOS DE ANTROPOMETRIA – REQUISITOS MÍNIMOS

- . Balança de gama profissional ;
- . Estadiómetro ;
- . Fita de antropometria.

- EQUIPAMENTOS DE ANTROPOMETRIA – REQUISITOS COMPLEMENTARES

- . Equipamento de bioimpedância de gama profissional;
- . Lipocalibrador;
- . Dinamómetro de preensão palmar.

PARTE 4. OUTROS INDICADORES

- Identificação do profissional;
- Equipamento de proteção individual;
- Autorização do cliente;
- Privacidade e confidencialidade dos processos dos cliente.

PARTE 5. REGISTOS

- Reclamações;
- Manifestações de satisfação;
- Auditorias internas ou externas à prestação de serviços.

Previamente ao preenchimento do questionário foi dado conhecimento e solicitado o consentimento das condições de recolha e tratamento de dados, no âmbito do processo de acompanhamento da implementação da NOP 02/2019. O tratamento dos dados foi realizado de acordo com a Política de Privacidade de Dados da Ordem dos Nutricionistas.

4. DESTINATÁRIOS

Este questionário teve como destinatários os **membros da Ordem dos Nutricionistas**.

5. DIVULGAÇÃO

O questionário foi divulgado através do *website* da Ordem dos Nutricionistas e através de *email*.

6. RESULTADOS

Os resultados referem-se aos 194 membros cujas respostas foram validadas e que resultaram na caracterização de 235 estabelecimentos onde desempenham atividade profissional. O critério de validação utilizado foi se o respondente caracterizou pelo menos um estabelecimento em todas as dimensões.

Dos membros respondentes, 83% (n=161) dizem respeito a nutricionistas e 17% (n=33) a nutricionistas estagiários. Dos nutricionistas respondentes verificou-se que 62,4% (n=121) trabalham num estabelecimento, 20,6% (n=40) em dois estabelecimentos e 17% (n=33) em 3 ou mais estabelecimentos. De notar que o número máximo de estabelecimentos que os nutricionistas indicaram exercer atividade foi 7 (n=2). Os resultados apresentados sobre a implementação da NOP 02/2019 dizem respeito aos estabelecimentos nos quais os nutricionistas que responderam ao questionário exercem a sua atividade.

6.1. DADOS GERAIS

DISTRITO

A maioria dos estabelecimentos monitorizados localizam-se no distrito do Porto (gráfico 1), representando 28,9% (n=68) dos casos.

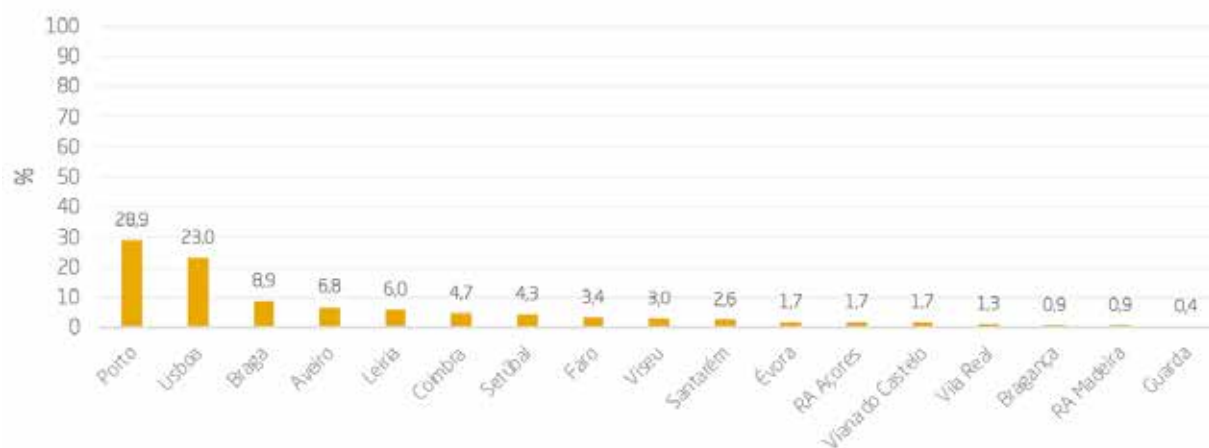


Gráfico 1. Distribuição dos estabelecimentos monitorizados por distrito

TIPOLOGIA DE RELAÇÃO PROFISSIONAL COM O ESTABELECIMENTO

A tipologia de relação profissional com o estabelecimento (gráfico 2) mais indicada foi “Relação de emprego com estabelecimento integrado em cadeia”, em 37,6% (n=73).

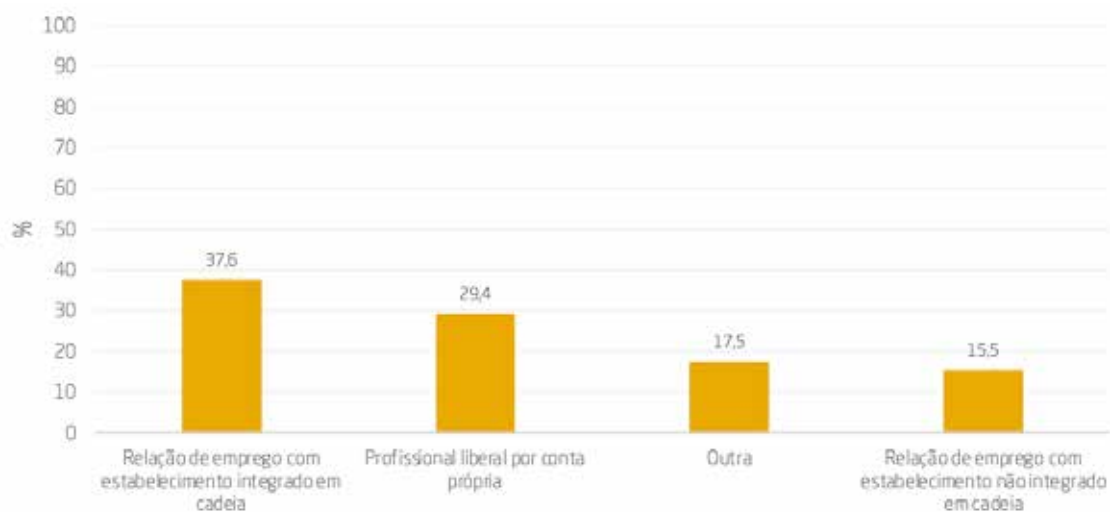


Gráfico 2. Tipo de relação profissional com o estabelecimento

TIPOLOGIA DE ESTABELECIMENTO

A tipologia de estabelecimento (gráfico 3) mais indicada foi “Ginásio”, em 78,7% (n=185).

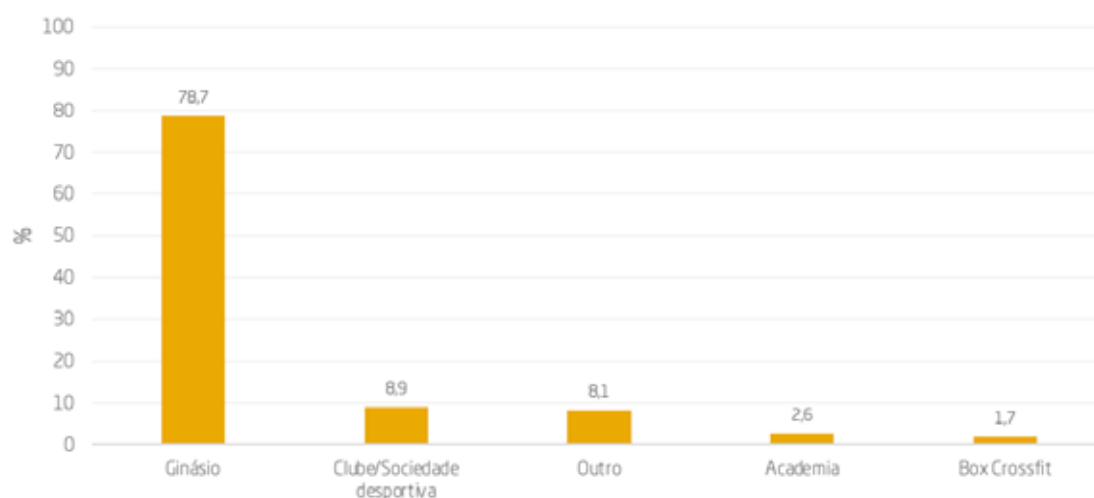


Gráfico 3. Tipologia de estabelecimento

6.2. REQUISITOS

Dos nutricionistas respondentes, verifica-se que nenhum cumpre todos os requisitos preconizados na NOP e 59,1% (n=139) cumprem pelos menos metade, quando se incluem as seguintes dimensões: condições físicas, equipamentos, existência e características dos equipamentos mínimos e complementares de antropometria, identificação do profissional, equipamento de proteção individual, autorização específica do cliente e privacidade e confidencialidade dos processos dos clientes, registos de reclamações, manifestações de satisfação e auditorias internas ou externas à prestação de serviços. Nesta análise, se não forem consideradas as dimensões existência e características dos equipamentos complementares, observa-se igualmente que não existem nutricionistas que cumpram com a totalidade dos requisitos, e são 75% (n=177) os que cumprem pelos menos metade. Analisando os requisitos excluindo as dimensões referentes à caracterização dos equipamentos de antropometria verifica-se que 0,4% (n=1) dos respondentes cumprem os requisitos preconizados na NOP e 91,5% (n=215) cumprem pelos menos metade. Nesta análise, se não forem considerados os equipamentos complementares, o cumprimento integral dos requisitos é atingido por 5,5% (n=13) dos nutricionistas e 94% (n=217) cumprem pelo menos metade dos requisitos incluídos (Tabela 1).

Tabela 1. Cumprimento de requisitos, geral

	N.º de dimensões	Cumprimento integral dos requisitos		Cumprimento de metade dos requisitos (50%)	
		n	(%)	n	(%)
Existência e caracterização de equipamentos de antropometria					
Todos os requisitos e equipamentos	51	0	(0)	139	(59,1)
Sem equipamentos de antropometria complementares	36	0	(0)	177	(75,3)
Existência de equipamentos de antropometria					
Todos os requisitos e equipamentos	29	1	(0,4)	215	(91,5)
Sem equipamentos de antropometria complementares	26	13	(5,5)	217	(94,0)

6.2.1. REQUISITOS DAS INSTALAÇÕES DISPONÍVEIS PARA A CONSULTA DE NUTRIÇÃO

CONDIÇÕES FÍSICAS

Relativamente ao cumprimento dos requisitos das condições físicas disponíveis para a consulta de nutrição 39,1% (n=92) cumprem todos os requisitos (gráfico 4).

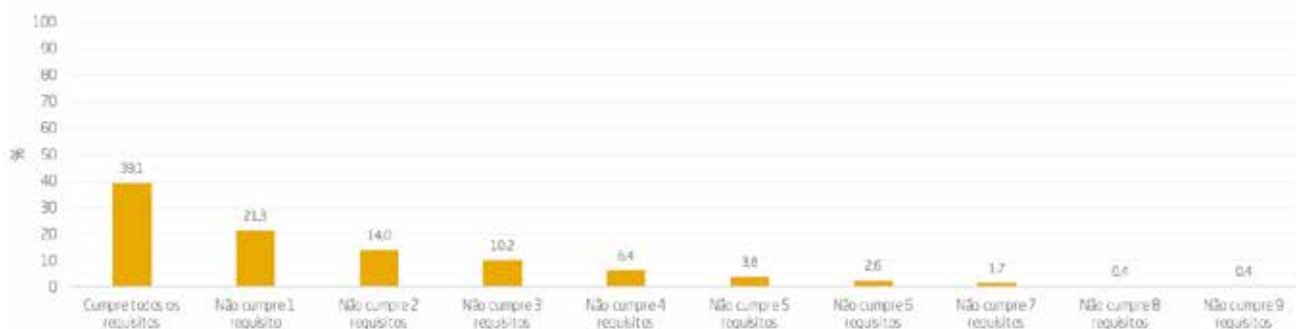


Gráfico 4. Cumprimento de requisitos relativos às condições físicas, geral

Conforme verificado no gráfico 5, o cumprimento dos requisitos relativos às condições físicas varia entre 68,5% a 93,6% (n=161; n=220). Podemos ainda verificar que o requisito mais cumprido é o requisito "h" (a porta de acesso ao gabinete para a consulta de nutrição tem uma largura mínima de 0,77m, nos termos das disposições legais em vigor), em 93,6% (n=161) e o requisito menos cumprido é o "c" (exposição de forma visível, dos serviços de nutrição prestados, bem como o respetivo preço), em 68,5% (n=161).



Gráfico 5. Cumprimento de requisitos relativos às condições físicas

a. garantia de acessibilidade aos serviços de nutrição a todos os potenciais clientes, incluindo crianças, idosos e portadores de deficiência; **b.** existência de uma porta alternativa, rampa de acesso, ou outro dispositivo que facilite a entrada de clientes com mobilidade reduzida (se acesso aos serviços através de escadas, degraus ou outros obstáculos); **c.** exposição de forma visível, dos serviços de nutrição prestados, bem como o respetivo preço; **d.** o gabinete destinado à consulta está devidamente assinalado e identificado e não é usado para outros fins que não o de prestação de serviços de saúde ou de avaliação física; **e.** o gabinete tem isolamento visual e acústico que garante a privacidade, a confidencialidade e as condições de dignidade para a realização da consulta; **f.** o gabinete é adequadamente iluminado, ventilado e higienizado; **g.** o gabinete para a consulta de nutrição tem a dimensão mínima requerida de 7m², nos termos das disposições legais em vigor; **h.** a porta de acesso ao gabinete para a consulta de nutrição tem uma largura mínima de 0,77m, nos termos das disposições legais em vigor; **i.** os materiais utilizados são lisos, laváveis e resistentes, sem juntas, a fim de evitar a fixação de resíduos e permitir uma correta higienização.

EQUIPAMENTOS

Relativamente ao cumprimento dos requisitos dos equipamentos disponíveis para a consulta de nutrição 49,8% (n=117) cumpre todos os requisitos (gráfico 6). O não cumprimento de todos os requisitos verifica-se em 0,4% (n=1).

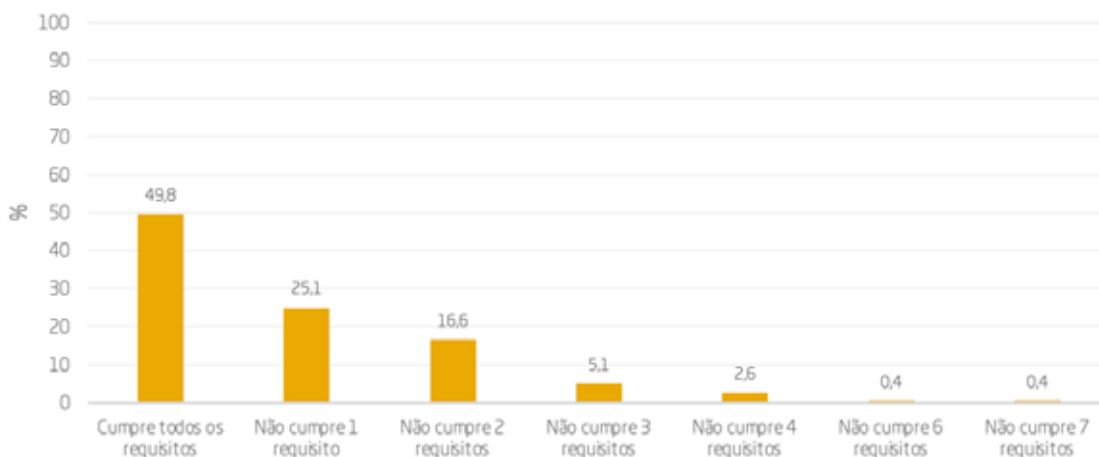


Gráfico 6. Cumprimento de requisitos relativos aos equipamentos, geral

No que respeita ao cumprimento dos requisitos relativos aos equipamentos disponíveis (gráfico 7) varia entre 62,1% a 97,4% (n=146; n=229). Verifica-se ainda que os requisitos mais cumpridos são o "k" (existência de cadeira para o nutricionista) em 97,4% (n=229). O requisito menos cumprido é o "n" (existência de um computador com acesso a impressora) em 62,1% (n=146).

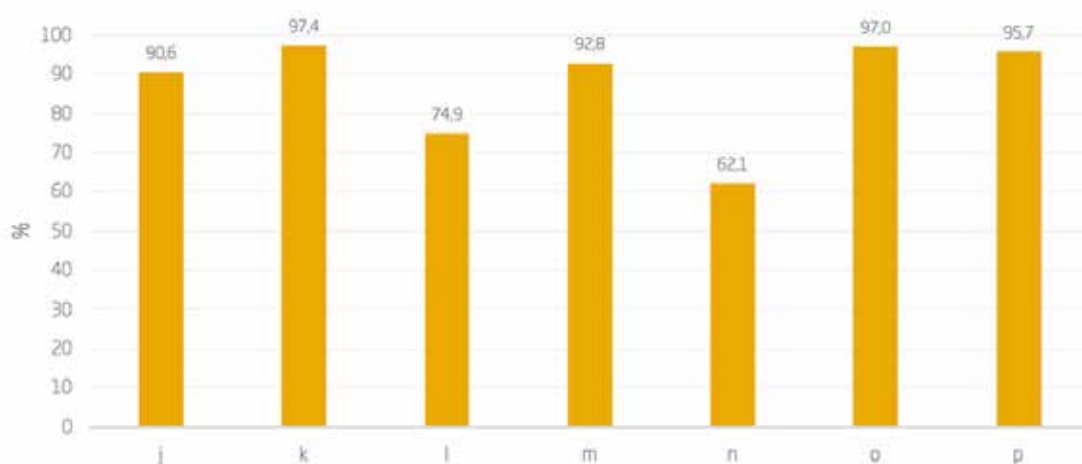


Gráfico 7. Cumprimento de requisitos relativos aos equipamentos disponíveis

j, o equipamento utilizado é adequado à prática profissional, ergonómico e apresenta-se em bom estado de conservação; **k**, existência de cadeira para o nutricionista; **l**, existência de duas cadeiras fixas sem braços para o cliente e possível acompanhante; **m**, existência de uma mesa de trabalho tipo secretária com, pelo menos 1,00m x 0,5m; **n**, existência de um computador com acesso a impressora; **o**, existência de álcool ou solução desinfetante e mãos e papel absorvente; **p**, existência de cesto para papéis.

6.2.2. REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS DE ANTROPOMETRIA DISPONÍVEIS PARA A CONSULTA DE NUTRIÇÃO

EQUIPAMENTOS DE ANTROPOMETRIA - REQUISITOS MÍNIMOS

Relativamente ao cumprimento dos requisitos mínimos dos equipamentos de antropometria disponíveis (gráfico 8) para a consulta de nutrição 48,5% (n=114) cumprem todos os requisitos.

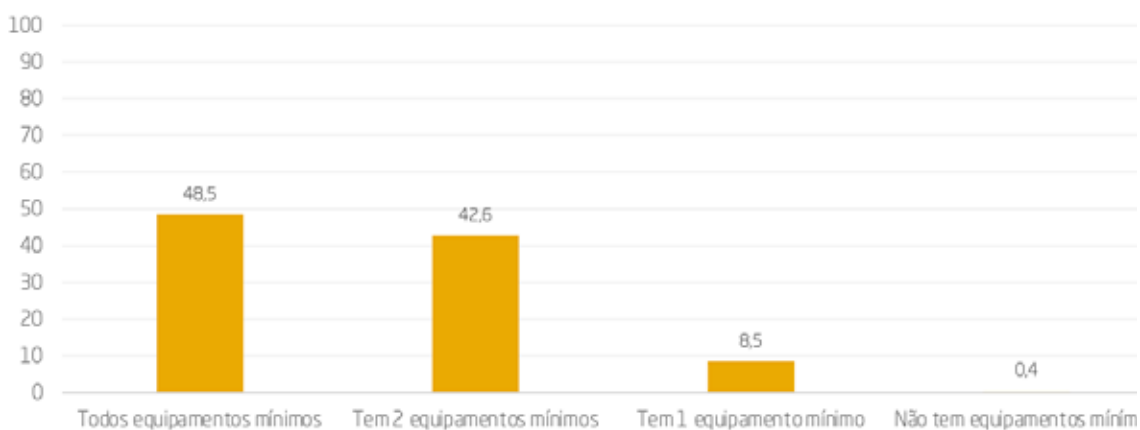


Gráfico 8. Cumprimento de requisitos dos equipamentos de antropometria - requisitos mínimos

Quanto à existência dos equipamentos de antropometria (requisitos mínimos) 92,8% (n=218) nos estabelecimentos monitorizados tem disponível fita de antropometria, 92,3% (n=217) balança e 54% (n=127) estadiômetro (gráfico 9).

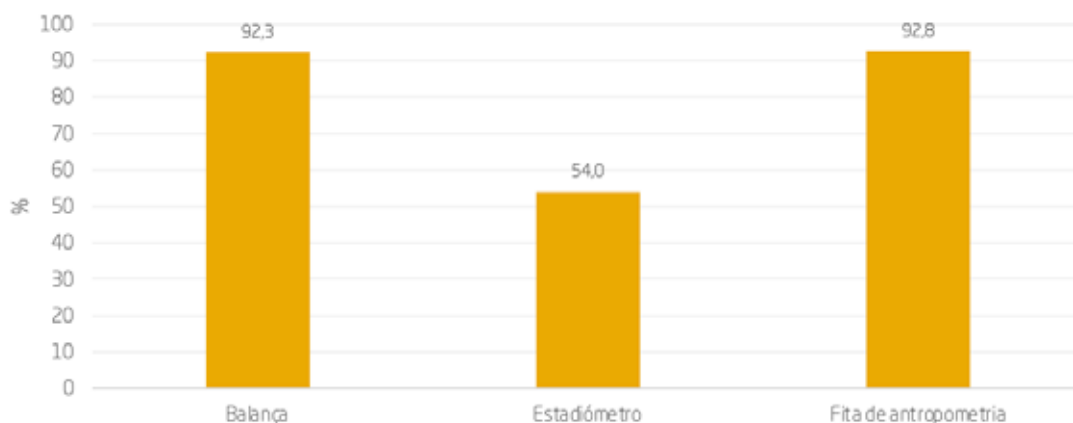


Gráfico 9. Existência dos equipamentos de antropometria - requisitos mínimos

No que diz respeito às características destes equipamentos de antropometria a maioria encontra-se em bom estado de conservação e adequados ao contexto clínico. Ressalva-se, contudo que 82,9% (n=179) das balanças encontram-se homologadas e 84,3% (n=183) calibradas e que 81,1% (n=103) dos estadiómetros encontram-se homologados e 81,9% (n=104) calibrados (gráfico 10). Para a fita de antropometria não foram colocadas as questões referentes à homologação e calibração por não se aplicar a este equipamento.

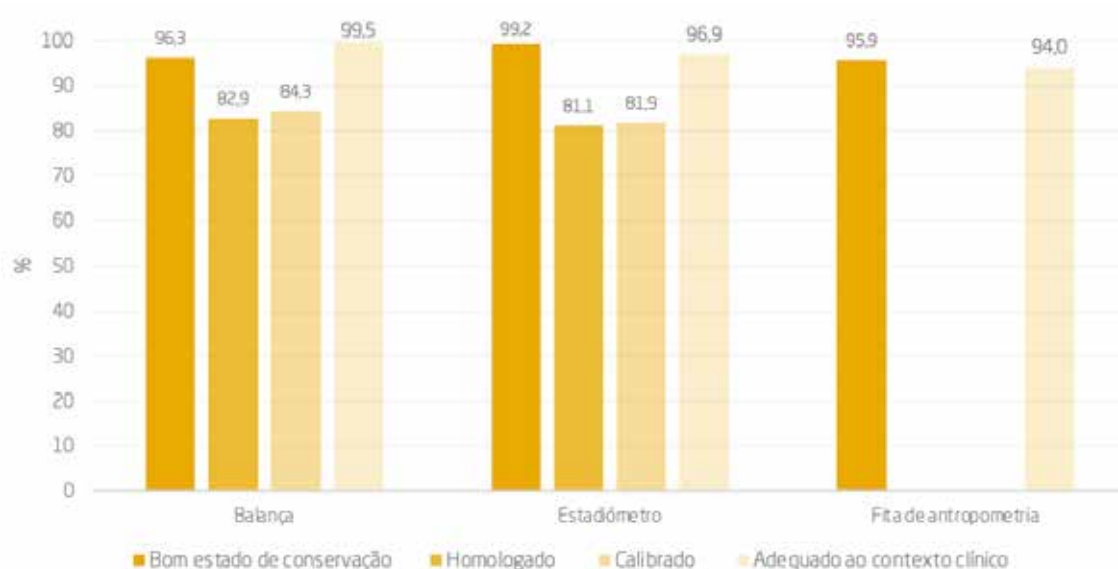


Gráfico 10. Características dos equipamentos de antropometria - requisitos mínimos

EQUIPAMENTOS DE ANTROPOMETRIA - REQUISITOS COMPLEMENTARES

Relativamente ao cumprimento dos requisitos complementares do equipamento de antropometria disponíveis para a consulta de nutrição 55,3% (n=130) tem um equipamento complementar disponível para a consulta de nutrição (gráfico 11). No entanto, 1,7% (n=4) dos estabelecimentos monitorizados cumprem todos os requisitos.

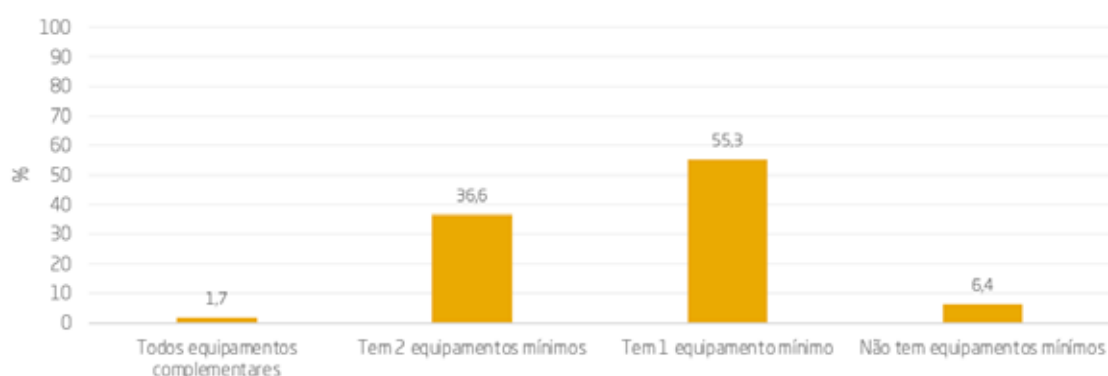


Gráfico 11. Cumprimento de requisitos relativos aos equipamentos de antropometria - requisitos complementares

No respeitante à existência do equipamento de antropometria (requisitos complementares) 89,4% (n=210) tem disponível o equipamento de bioimpedância de gama profissional (gráfico 12). Em relação ao lipocalibrador e dinamómetro de prensão palmar 41,3% (n=97) e 3% (n=7) dos estabelecimentos monitorizados têm disponível estes equipamentos, respetivamente.

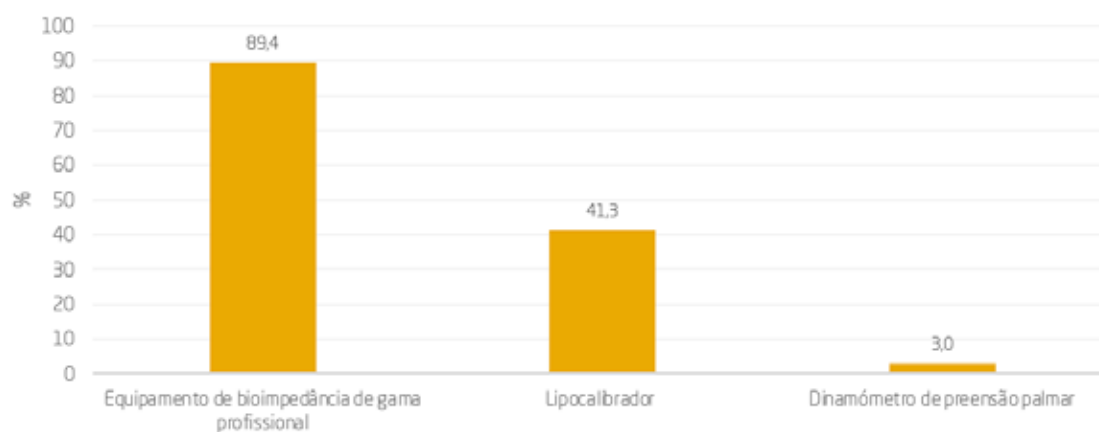


Gráfico 12. Existência dos equipamentos de antropometria - requisitos complementares

Sobre as características destes equipamentos, os equipamentos de bioimpedância e lipocalibradores encontram-se em bom estado de conservação (96,2%; 100%) e adequados ao contexto clínico. No que respeita à homologação e calibração, verificou-se que 82,9% dos equipamentos de bioimpedância (n=174) encontram-se homologados e 81,4% (n=171) calibrados. Relativamente ao lipocalibrador 78,4% (n=76) estão homologados e 79,4% (n=74) calibrados. No respeitante ao dinamómetro de prensão palmar 71,4% (n=5) encontram-se em bom estado de conservação, 57,1% (n=4) homologados e calibrados e 85,7% (n=6) adequados ao contexto clínico (gráfico 13).

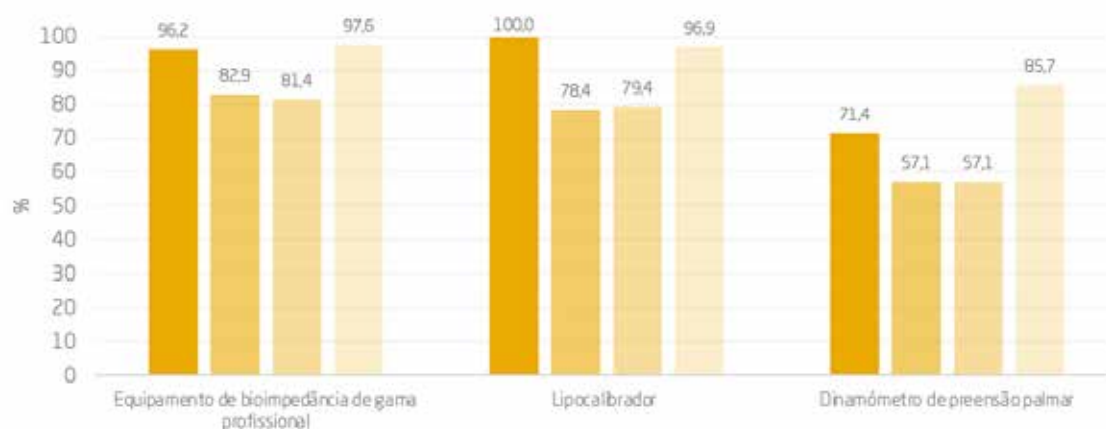


Gráfico 13. Características dos equipamentos de antropometria - requisitos complementares

6.2.3. OUTROS INDICADORES

Foram ainda analisados outros indicadores (gráfico 14), tais como identificação do profissional, equipamento de proteção individual, autorização específica do cliente e privacidade e confidencialidade dos processos dos clientes. Em 77,9% (n=183) dos estabelecimentos os nutricionistas apresentam identificação profissional (cartão contendo o nome, número de cédula profissional e o título profissional) e 95,3% (n=224) referiram que utilizam equipamento de proteção individual adequado (p.ex.: bata, luvas de latex,

máscara adequada a contexto clínico). Em 87,2% (n=205) existem evidências (registos ou outros) da autorização específica do cliente para recolha, e conservação dos seus dados pessoais e relativos à saúde, assim como a informação da necessidade da transmissão destes dados à equipa disciplinar e respetiva autorização. Contudo, 12,8% (n=30) não apresentam esta evidência. Em 92,3% (n=217) existe garantia da manutenção da privacidade e confidencialidade dos processos clínicos dos clientes.

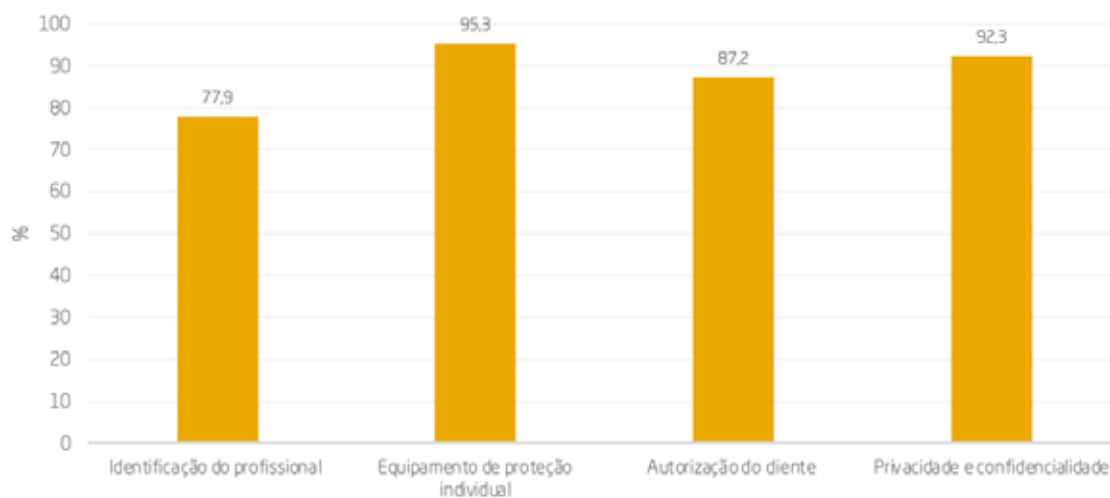


Gráfico 14. Cumprimento de requisitos – outros indicadores

6.2.4. REGISTOS

No que refere aos registos foi analisada a presença de registos de reclamações, manifestações de satisfação e auditorias internas ou externas à prestação de serviços (gráfico 15). Em 24,3% (n=57) existem registos de reclamações. Em 29,4% (n=69) existem registos de manifestações de satisfação. Em 28,5% (n=67) existem registos de auditorias internas ou externas à prestação de serviços.



Gráfico 15. Cumprimento de requisitos - registos

7. CONCLUSÕES

A avaliação da implementação da presente norma é contínua, executada a nível local, regional e nacional, através de processos de auditoria interna e externa. Neste sentido, a Ordem dos Nutricionistas através da Comissão Técnica de Auditoria e Acompanhamento realizou a monitorização da NOP 02/2019.

Responderam de forma completa a este questionário **194 nutricionistas**, correspondendo a **235 estabelecimentos**.

Da análise realizada aos dados, podemos concluir que:

- Nenhum dos nutricionistas respondentes cumpre todos os 51 requisitos preconizados na NOP. No entanto, ao excluir as dimensões relativas à caracterização dos equipamentos da análise, observa-se que a percentagem de cumprimento de todos os requisitos é de 0,1%, com 5,5% a cumprir os requisitos mínimos. O cumprimento de 50% dos requisitos é atingido por 94,5% dos respondentes no caso dos equipamentos mínimos, e por 91,5% dos respondentes no caso da totalidade dos equipamentos previstos na NOP;
- a maioria dos nutricionistas (62,4%) exerce em apenas 1 estabelecimento;
- a relação de emprego dos nutricionistas com os estabelecimentos mais indicada é a relação de emprego com estabelecimento integrado em cadeia (37,6%);
- a maioria dos estabelecimentos monitorizados não cumpre todos os requisitos relativos às condições físicas disponíveis para a consulta de nutrição (60,9% não cumpre pelo menos um requisito);
- o requisito das condições físicas com menor cumprimento é a exposição de forma visível dos serviços de nutrição prestados, bem como o respetivo preço;
- a maioria dos estabelecimentos monitorizados (50,2%) não cumpre pelo menos um dos requisitos relativos aos equipamentos disponíveis para a consulta de nutrição;
- o requisito relativo aos equipamentos disponíveis com menor cumprimento é a existência de computador com acesso a impressora;
- a maioria dos estabelecimentos monitorizados tem todos os equipamentos de antropometria (requisitos mínimos) disponíveis para a consulta de nutrição (48,5%);
- dos requisitos de equipamentos de antropometria (requisitos mínimos) destaca-se que 46% não dispõe de estadiómetro;

- a maioria dos estabelecimentos monitorizados cumpre as características dos equipamentos de antropometria (requisitos mínimos), variando de 81,1% (homologação do estadiômetro) a 99,5% (adequação ao contexto clínico da balança), no entanto, a homologação (81,1% do estadiômetro e 82,9% da balança) e calibração (81,9% do estadiômetro e 84,3% da balança) foram as características que apresentaram menor cumprimento;
- a maioria dos estabelecimentos monitorizados tem um equipamento de antropometria (requisito complementar) disponível para a consulta de nutrição (55,3%), sendo que o equipamento complementar mais presente é o equipamento de bioimpedância;
- a maioria dos estabelecimentos monitorizados cumpre as características dos equipamentos de antropometria complementares, variando de 57,1% (homologação e calibração do dinamômetro de preensão palmar) a 100% (bom estado de conservação do lipocalibrador), no entanto, a homologação (57,1% do lipocalibrador) e calibração (57,1% do lipocalibrador) foram as características que apresentam menor cumprimento;
- dos outros indicadores avaliados aquele que apresentou menor taxa de cumprimento foi a presença de identificação profissional seguido da presença e conservação da autorização específica do cliente. Embora a prevalência de cumprimento destes indicadores seja superior a 77,9%, dada a sua relevância para a prática profissional do nutricionista, este resultado revela a necessidade de maior atenção por parte dos nutricionistas;
- no que respeita aos resultados dos registos poderá ter ocorrido uma interpretação diferente por parte dos respondentes, uma vez que as respostas podem referir-se à existência de local específico para o registo de reclamações, manifestações de satisfação e resultados de auditorias ou à presença de reclamações, manifestações de satisfação e resultados de auditorias registadas em local próprio.

Conclui-se através dos resultados presentes neste relatório que a maioria dos nutricionistas que exercem atividade profissional no contexto de estabelecimentos destinados à prática de exercício físico e desporto que responderam ao questionário cumprem os requisitos da NOP 02/2019. Porém, verificou-se o incumprimento de alguns requisitos preconizados o que poderá traduzir-se no não cumprimento das boas práticas profissionais. Neste sentido, é importante desenvolver medidas para que os requisitos presentes na NOP sejam cumpridos e conseqüentemente prestar serviços de qualidade nestes espaços que têm vindo a assumir-se como espaços integrados de promoção da saúde.

8. RECOMENDAÇÕES

Atendendo à importância dos requisitos previstos na Norma para a prática profissional do nutricionista no contexto de estabelecimentos destinados à prática de exercício físico e desporto, bem como para a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados, a Ordem dos Nutricionistas recomenda o desenvolvimento de ações que garantam:

- um **gabinete destinado à consulta de nutrição** com condições físicas e equipamentos adequados à prestação do serviço, cumprindo todos os requisitos previstos na NOP 02/2019;
- a **existência dos equipamentos de antropometria** mínimos e complementares em bom estado de conservação, homologados, calibrados e adequados ao contexto clínico;
- que o **nutricionista** esteja **identificado** de forma explícita (nome profissional, número de cédula profissional e o título profissional);
- a **exposição** de forma **visível**, dos **serviços de nutrição prestados**, bem como o respetivo preço;
- o **registo da autorização específica do cliente** para recolha, e conservação dos seus dados pessoais e relativos à saúde, assim como a informação da necessidade da transmissão destes dados à equipa multidisciplinar e respetiva autorização;
- a **manutenção da privacidade e confidencialidade** dos dados dos clientes, em cumprimento com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados;
- o **registo** de reclamações, manifestações de satisfação e auditorias internas ou externas, numa perspetiva de melhoria contínua da prestação de serviços.



**ORDEM DOS
NUTRICIONISTAS**